



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

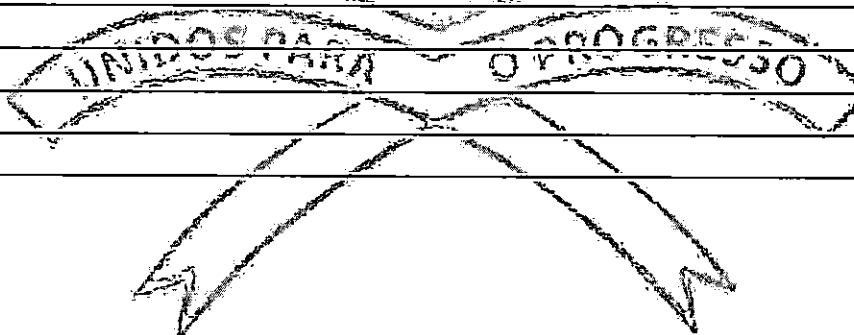
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 459/2021 SMS

Ivaí, 17 de Dezembro de 2021.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Dispensa de licitação Emergencial

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo de dispensa de licitação emergencial.

Justificativa: Devido o Município ter médicos contratados para atuação na Atenção primária pelo programa mais médicos, sendo que a programação de férias de 01 profissional estar programado para o dia 20/12/2021, e outro solicitou o desligamento do programa para o dia 30/12/2021, e o terceiro profissional ter sido desligado pelo próprio programa mais médicos, e a empresa que tínhamos contratado por sistema de licitação não ter conseguido executar o contrato e o mesmo sendo encerrado, solicitamos a contratação emergencial de uma empresa para repor 02 profissionais médicos para suprir nossa demanda de atendimento nas unidades de saúde de nosso Município.

Período de vigência do contrato: 03 meses.

Orçamento:

- 1) Ative: 40.000,00/ mês – 03 meses: 120.000,00
- 2) Helpmed: 46.000,00/ mês – 03 meses: 138.000,00
- 3) Climed: 45.000,00/ mês – 03 meses: 135.000,00
- 4) MedSul mais saúde: 46.400,00/ mês – 03 meses: 139.200,00

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 494/303



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

(Anexo dotação orçamentária)

Itens a ser licitado/ menor valor:

70-1-2. COD 337.

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total/Mês	Valor por 03 meses
01	Central Monitor Médico clínico geral 40h/semanais para atuação em unidade de saúde, com CRM ativo.	02 D42334	20.000,00	40.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00 R\$

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC 03/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, 500 sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu Sócio Administrador, abaixo qualificado, vem por meio desta apresentar orçamento para serviços Médicos.

Item	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Serviços médicos de Clínica Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família, carga horário de 40 horas semanais	Mes	2	20.000,00	40.000,00
2	Serviços médicos de Clínica Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família, carga horário de 40 horas semanais	Mes	2	20.000,00	40.000,00
				Total	80.000,00

Proposta Válida por 60 dias.

Londrina, 15 de dezembro de 2021

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.15 19:06:09
+03'00'

Thiago de Castro Silveira
Sócio Administrador
CPF 022279289-21



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI/PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

HM0048-21

A empresa Helpmed Saúde Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Av. Iguaçu, 2820, Cj. 201, Água Verde, Curitiba/PR, vem através deste, apresentar sua Proposta de Preços.

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total (Mensal)
2	Profissional médico clínico geral com registro ativo no CRM, para atendimento em UBS e ESF.	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL (Mensal)			R\$ 46.000,00

Valor por extenso: R\$ 46.000,00. (Quarenta e seis mil reais.)

Validade da Proposta: 60 dias.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

LUAN CESAR
BALBINO
DIAS-04562468947

Assinado de forma digital por
LUAN CESAR BALBINO
DIAS-04562468947
Data: 2021.12.10 17:16:36 -03'00'

HelpMed Saúde Ltda.
CNPJ 04.770.650/0001-77
Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

04.770.650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda.

Avenida Iguaçu, 2820
Torre Comercial - Sala 201
Água Verde - CEP 80.240-031
Curitiba/PR



+55 41 3332-9372



www.helpmedsaude.com.br
helpmed@helpmedsaude.com.br



Avenida Iguaçu 2820 - Sala 201
Água Verde - CEP 80.240-031 - Curitiba-PR

CLIMED

À

Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR

PROPOSTA COMERCIAL

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Profissional médico Ginecologista e Obstetra com registro no CRM, 16 horas semanais, para atendimento na clínica da Mulher e criança. Serviços desenvolvidos para saúde da mulher e parceiro.	12.500,00	12.500,00
02	Profissional médico clínico geral com registro ativo no CRM, para atendimento em UBS e ESF, 40 horas semanais.	22.500,00	45.000,00
		Total mensal	57.500,00

13 de Dezembro de 2021.


04 419 020/0001-52

CLIMED - Clínica Médica de
Arapoti S/S Ltda

Rua Telêmaco Carneiro, 669 Centro
84990-000 Arapoti PR

Assinatura e Carimbo



CNPJ Nº 40.898.176/0001-27
Rua Antonio Raimundo Cominesi, PALMITAL, Ivaí - PR,
CEP: 84460000

À

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS.

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Profissional médico Ginecologista e Obstetra com registro no CRM, 16 horas semanais, para atendimento na clínica da Mulher e criança. Serviços desenvolvidos para saúde da mulher e parceiro.	13.500,00	13.500,00
02	Profissional médico clínico geral com registro ativo no CRM, para atendimento em UBS e ESF, 40 horas semanais.	23.200,00	43.400,00
		Valor Total/mensal	56.900,00

Validade da proposta: 60 dias.

Ivaí, 13 de Dezembro de 2021.

Assinatura

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa para prestação de serviços médico Clínico Geral pelo período de 03 meses**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 120.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 17 de dezembro de 2021.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 084/2021

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação.

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

2. Relatório

Adoto Parecer Jurídico como relatório.

3. Conclusão

Ante ao exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo. Encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 20 de dezembro de 2021.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: Possibilidade de dispensa do procedimento Licitatório.

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestar serviços médicos pelo período de 03 (três) meses. O custo máximo estimado da contratação importa em R\$ 120.000,00

A Secretaria de Saúde informa que contratou empresa para prestar os serviços em questão, através do devido processo licitatório, no entanto a empresa não prestou os serviços, forçando a rescisão contratual e a tomada das medidas administrativas pertinentes, sendo que a situação se agravou com o período de férias de um médico, o pedido de desligamento de outro profissional e o desligamento de um terceiro do programa "Mais médicos" do governo federal, deixando desta forma a população sem o atendimento médico, o que torna emergencial a contratação de serviços médicos, sob pena de colocar em risco a vida e a saúde dos usuários do sistema municipal de saúde.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista o fato de que a demora na contratação dos serviços em questão, através do devido processo licitatório, acarretará prejuízos a população e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

a administração pública, colocando inclusive em risco a saúde e a vida de pessoas, a dispensa poderá ser efetivada com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Ressalte-se que a contratação através de dispensa de licitação deverá ocorrer apenas com relação aos período necessário até a conclusão do processo de licitação.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias à dispensa, observadas as indicações deste Parecer.

Ivaí, 20 de dezembro de 2022.

Wilson A. Eidam
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 20/12/2021

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					1.375.000,00	1.265.000,00	343.057,74	921.942,26
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.375.000,00	1.265.000,00	343.057,74	921.942,26
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.375.000,00	1.265.000,00	343.057,74	921.942,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.375.000,00	1.265.000,00	343.057,74	921.942,26
Total Geral					1.375.000,00	1.265.000,00	343.057,74	921.942,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/12/2021

Contas de despesa: 1940



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 20/12/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					1.935.500,00	2.013.315,00	1.995.660,97	17.654,03
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.935.500,00	2.013.315,00	1.995.660,97	17.654,03
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.935.500,00	2.013.315,00	1.995.660,97	17.654,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.935.500,00	2.013.315,00	1.995.660,97	17.654,03
01950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.935.500,00	1.935.500,00	1.929.860,97	5.639,03
01950	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.815,00	65.800,00	12.015,00
Total Geral					1.935.500,00	2.013.315,00	1.995.660,97	17.654,03

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/12/2021

Contas de despesa: 1950



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 20/12/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					120.000,00	333.864,00	320.581,34	13.282,66
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					120.000,00	333.864,00	320.581,34	13.282,66
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					120.000,00	333.864,00	320.581,34	13.282,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01970	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	220.000,00	207.694,23	12.305,77
01970	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	113.864,00	112.887,11	976,89
Total Geral					120.000,00	333.864,00	320.581,34	13.282,66

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/12/2021

Contas de despesa: 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médico Clínico Geral pelo período de 03 meses.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 20 de dezembro de 2021.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivai
Solicitação 391/2021

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
391	Contratação de Serviço	22/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

Justificativa:

CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA SUPRIR NOSSA DEMANDA DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

Lote

001 CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042334	CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA	M	3,00	40.000,00	120.000,00
	CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA				
	MÉDICO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE, COM CRM ATIVO.				
TOTAL					120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 391/2021

Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
391	Contratação de Serviço	22/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	742/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

Justificativa:

CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA SUPRIR NOSSA DEMANDA DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

Lote

001 CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042334	CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA	M	3,00	40.000,00	120.000,00
	CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA				
	MÉDICO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE, COM CRM ATIVO.				
TOTAL					120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 2.964/2021 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **CIVIS**, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NADA HAVER DISTRIBUÍDO**, desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, em que figure como Requerida a Empresa:

❖ **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 33.458.003/0001-22, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 - Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos três de dezembro de dois mil e vinte e um. Eu,.....(Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO

NORIO

AOKI:030759

01946

CUSTAS: R\$ 33,66 (155,11 VRC)

Assinado de forma digital por
EVANDRO NORIO
AOKI:03075901946
Dados: 2021.12.03 17:32:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 20289 /2021

Nome / Razão.....:AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Endereço.....:RUA SANTOS DUMONT 620
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:33.458.003/0001-22
Requerente.....:GABRIEL RICARDO DE OLIVEIRA
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01 de Dezembro de 2021.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:319695386319695

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025562641-38

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Certidão n°: 21075822/2021

Expedição: 05/07/2021, às 14:22:36

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501130448522929

Informação obtida em 15/12/2021 12:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:55 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **1A4E.2CD5.8C60.0240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025096664-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Clausula Primeira: DOS CNAES SECUNDÁRIOS: Alteração do CNAE da Sociedade para:

- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula Segunda: DO OBJETO: Alteração do Objeto Social da Sociedade para: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

Cláusula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede, à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula terceira: A empresa terá como objeto: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

Parágrafo Único: O CNAE da Sociedade será:

Atividade Principal:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

Atividades Secundarias:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula quarta: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula quinta: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

Cláusula sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

Cláusula sétima: A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração deste ato constitutivo.

Cláusula oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula nona: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula décima: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula décima primeira: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Cláusula décima segunda: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima terceira: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula décima quarta: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que o porte da sociedade se enquadra na condição de "DEMAIS".

Cláusula décima sexta: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Rolândia, 13 de outubro de 2021

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

MARIA PAULA RAMOS MENEZES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE SILVEIRA
44030006817	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 14:13 SOB Nº 20216938953.
PROTOCOLO: 216938953 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107709439. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.458.003/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 620	COMPLEMENTO SALA 73
CEP 86.600-109	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AVIVE.SRV.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3337-0426		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **09:17:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 702575

Nome Fantasia: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Razão Social: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Inscrição Municipal: 543345

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Município: Rolândia **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 620, SALA 73, CENTRO

CEP: 86600109

Local e data: Rolândia, quarta, 20 de outubro de 2021

Validade: terça, 20 de setembro de 2022

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 219P9YASLB

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Ivaí
Processo dispensa 84/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 33.458.003/0001-22 **Fornecedor :** AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E-mail: avive.serv.med@gmail.com

Endereço : RUA JOÃO WYCLIF, 111 0 SALA 1110 - GLEBA PALHANO-Londrina/PR CEP 86050450

Telefone: 4333340426

Fax:

Celular: 43988047107

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: - - / CEP

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde. Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANALIS CADA MÉDICO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE, COM CRM ATIVO.	3,00DI/M	40.000,00			40.000,00	120.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 120.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 120.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 meses

AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
33.458.003/0001-22



Equipiano

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 84/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137717-5 AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA		CNPJ: 33.458.003/0001-22	Telefone: 4333340426	Status: Classificado					120.000,00
Email: avive.serv.med@gmail.com									
Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.									120.000,00
001	42334 CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA	M	3,00	Classificado			40.000,00	120.000,00	*
CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA MÉDICO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE, COM CRM ATIVO.									
VALOR TOTAL:					120.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

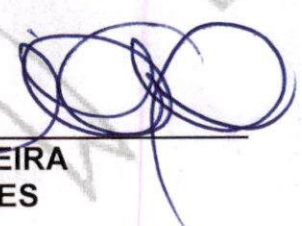
Ivaí/PR, 21 de dezembro de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 21 de dezembro de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí-pr.gov.br email: licitacao@ivaí-pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico Clínico Geral pelo período de 03 meses.

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Médicos Clínicos Geral - 40h semanais - Registro ativo no CRM	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00

Valor Global: R\$ 120.000,00

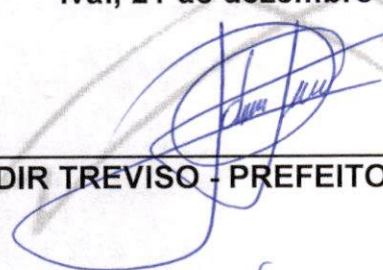
CONTRATADO

- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 084/2021 para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 21 de dezembro de 2021.



IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL



NICOLI CROCOLI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2021

Licitação nº 234/2021

Tomada de preço nº 074/2021

OBJETO: aquisição de material de expediente para o Secretário Municipal de Saúde, UBS central e ESP.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOUZA (VISA) - LUIZIANA ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor Global: R\$ 15.775,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/12/2021

Titular: - Prefeito Municipal

Nicol Crocetti - Secretário Municipal de Saúde

Marli Salamucha Souza - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3391 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido de alteração da composição do CMDCA, provido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do COMUNICADO INTERNO Nº 937/2021 - SMAS.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2021/2023, fica assim constituído:

1 - Representantes do Governo Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Melina Andrade Joslin Marochi, RG 10.156.926-8 e CPF 968.232.219-30.

Suplente: Amanda Emmanoel da Luz Medeiros, RG 14.363.569-4 e CPF 118.336.689-28.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Titular: Shelley Giane Smak, RG 7.344.196-0 e CPF 034.358.859-55.

Suplente: Silmara Kemiski, RG 10.331.734-7 e CPF 091.727.569-18.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

Titular: Dulcilde Arrai Carneiro Becker, RG 4.242.730-9 e CPF 661.138.309-34.

Suplente: Lucineia de Mello Antunes, RG 7.070.990-2 e CPF 023.684.979-43.

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Eglior Orizema Vieira Machado, RG 4.094.939-9 e CPF 631.775.109-97.

Suplente: Thaís Mendes Martins Dicks, RG 10.022.133-5 e CPF 048.393.549-28.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Paulo Alexandre Ramos Carvalho Macedo Rosa, RG 9.573.017 e CPF 065.110.809-86.

Suplente: Lucineia de Mello Antunes, RG 7.070.990-2 e CPF 048.393.549-28.

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Luciane Fernandes Vieira, RG 6.190.961-3 e CPF 960.704.129-15.

Suplente: Alessandra Lacerda Rozanski Ferreira, RG 13.581.615-9 e CPF 103.041.409-29.

Associação dos Produtores Rurais das Campiñas Belas (APROCAM)

Titular: Paulo Kochanicki, RG: 15.069.554-6 e CPF: 367.141.355-72.

Suplente: José Ribinski, RG 5.414.773-4 e CPF 371.878.809-87.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ERA

Titular: Roberto Coelho, RG: 5.708.747-1, CPF: 820.081.409-00.

Suplente: Claudinei dos Santos, RG: 7.801.315-0, CPF: 025.116.009-27.

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Pedro Henrique Possos do Lago Marochi, RG 8.141.663-0 e CPF 056.431.789-66.

Suplente: Alcione Vieira, RG 10.961.023-0 e CPF 075.715.929-64.

IGREJA CATÓLICA

Titular: Joelson Treliniski, RG 9.568.118-2 e CPF 063.575.139-97.

Suplente: Sier Carneiro Nascimento, RG 8.562.216-1 e CPF 049.756.519-43.

Art. 2º. Ficam desde já expressões em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nomeados conforme artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

LEI Nº. 118 / 2021

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº 633/2015, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O anexo V da Lei Municipal nº 633/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA.

TABELA DE GRATIFICAÇÃO.

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FG1	1.402,00
FG2	1.338,00
FG3	1.468,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação nº 234/2021

Tomada de preço nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínicos Gerais por 03 meses.

CONTRATADO: AINE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Médicos Clínicos Gerais - 40h semanais - Registro ativo no CRM	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00

Valor Global: R\$ 120.000,00

Dados organizacionais

0800110301010120423350300000 1570

0800110301010120423350300000 1580

0800110301010120423350300000 1590

0800110301010120423350300000 1600

0800110301010120423350300000 1610

0800110301010120423350300000 1620

0800110301010120423350300000 1630

0800110301010120423350300000 1640

0800110301010120423350300000 1650

0800110301010120423350300000 1660

0800110301010120423350300000 1670

0800110301010120423350300000 1680

0800110301010120423350300000 1690

0800110301010120423350300000 1700

0800110301010120423350300000 1710

0800110301010120423350300000 1720

0800110301010120423350300000 1730

0800110301010120423350300000 1740

0800110301010120423350300000 1750

0800110301010120423350300000 1760

0800110301010120423350300000 1770

0800110301010120423350300000 1780

0800110301010120423350300000 1790

0800110301010120423350300000 1800

0800110301010120423350300000 1810

0800110301010120423350300000 1820

0800110301010120423350300000 1830

0800110301010120423350300000 1840

0800110301010120423350300000 1850

0800110301010120423350300000 1860

0800110301010120423350300000 1870

0800110301010120423350300000 1880

0800110301010120423350300000 1890

0800110301010120423350300000 1900

0800110301010120423350300000 1910

0800110301010120423350300000 1920

0800110301010120423350300000 1930

0800110301010120423350300000 1940

0800110301010120423350300000 1950

0800110301010120423350300000 1960

0800110301010120423350300000 1970

0800110301010120423350300000 1980

0800110301010120423350300000 1990

0800110301010120423350300000 2000

0800110301010120423350300000 2010

0800110301010120423350300000 2020

0800110301010120423350300000 2030

0800110301010120423350300000 2040

0800110301010120423350300000 2050

0800110301010120423350300000 2060

0800110301010120423350300000 2070

0800110301010120423350300000 2080

0800110301010120423350300000 2090

0800110301010120423350300000 2100

0800110301010120423350300000 2110

0800110301010120423350300000 2120

0800110301010120423350300000 2130

0800110301010120423350300000 2140

0800110301010120423350300000 2150

0800110301010120423350300000 2160

0800110301010120423350300000 2170

0800110301010120423350300000 2180

0800110301010120423350300000 2190

0800110301010120423350300000 2200

0800110301010120423350300000 2210

0800110301010120423350300000 2220

0800110301010120423350300000 2230

0800110301010120423350300000 2240

0800110301010120423350300000 2250

0800110301010120423350300000 2260

0800110301010120423350300000 2270

0800110301010120423350300000 2280

0800110301010120423350300000 2290

0800110301010120423350300000 2300

0800110301010120423350300000 2310

0800110301010120423350300000 2320

0800110301010120423350300000 2330

0800110301010120423350300000 2340

0800110301010120423350300000 2350

0800110301010120423350300000 2360

0800110301010120423350300000 2370

0800110301010120423350300000 2380

0800110301010120423350300000 2390

0800110301010120423350300000 2400

0800110301010120423350300000 2410

0800110301010120423350300000 2420

0800110301010120423350300000 2430

0800110301010120423350300000 2440

0800110301010120423350300000 2450

0800110301010120423350300000 2460

0800110301010120423350300000 2470

0800110301010120423350300000 2480

0800110301010120423350300000 2490

0800110301010120423350300000 2500

0800110301010120423350300000 2510

0800110301010120423350300000 2520

0800110301010120423350300000 2530

0800110301010120423350300000 2540

0800110301010120423350300000 2550

0800110301010120423350300000 2560

0800110301010120423350300000 2570

0800110301010120423350300000 2580

0800110301010120423350300000 2590

0800110301010120423350300000 2600

0800110301010120423350300000 2610

0800110301010120423350300000 2620

0800110301010120423350300000 2630

0800110301010120423350300000 2640

0800110301010120423350300000 2650

0800110301010120423350300000 2660

0800110301010120423350300000 2670

0800110301010120423350300000 2680

0800110301010120423350300000 2690

0800110301010120423350300000 2700

0800110301010120423350300000 2710

0800110301010120423350300000 2720

0800110301010120423350300000 2730

0800110301010120423350300000 2740

0800110301010120423350300000 2750

0800110301010120423350300000 2760

0800110301010120423350300000 2770

0800110301010120423350300000 2780

0800110301010120423350300000 2790

0800110301010120423350300000 2800

0800110301010120423350300000 2810

0800110301010120423350300000 2820

0800110301010120423350300000 2830

0800110301010120423350300000 2840

0800110301010120423350300000 2850

0800110301010120423350300000 2860

0800110301010120423350300000 2870

0800110301010120423350300000 2880

0800110301010120423350300000 2890

0800110301010120423350300000 2900

0800110301010120423350300000 2910

0800110301010120423350300000 2920

0800110301010120423350300000 2930

0800110301010120423350300000 2940

0800110301010120423350300000 2950

0800110301010120423350300000 2960

0800110301010120423350300000 2970

0800110301010120423350300000 2980

0800110301010120423350300000 2990

0800110301010120423350300000 3000

0800110301010120423350300000 3010

0800110301010120423350300000 3020

0800110301010120423350300000 3030

0800110301010120423350300000 3040

0800110301010120423350300000 3050

0800110301010120423350300000 3060

0800110301010120423350300000 3070

0800110301010120423350300000 3080

0800110301010120423350300000 3090

0800110301010120423350300000 3100

0800110301010120423350300000 3110

0800110301010120423350300000 3120

0800110301010120423350300000 3130

0800110301010120423350300000 3140

0800110301010120423350300000 3150

0800110301010120423350300000 3160

0800110301010120423350300000 3170

0800110301010120423350300000 3180

0800110301010120423350300000 3190

0800110301010120423350300000 3200

0800110301010120423350300000 3210

0800110301010120423350300000 3220

0800110301010120423350300000 3230

0800110301010120423350300000 3240

0800110301010120423350300000 3250

0800110301010120423350300000 3260

0800110301010120423350300000 3270

0800110301010120423350300000 3280

0800110301010120423350300000 3290

0800110301010120423350300000 3300

0800110301010120423350300000 3310

0800110301010120423350300000 3320

0800110301010120423350300000 3330

0800110301010120423350300000 3340

0800110301010120423350300000 3350

0800110301010120423350300000 3360

0800110301010120423350300000 3370

0800110301010120423350300000 3380

0800110301010120423350300000 3390

0800110301010120423350300000 3400

0800110301010120423350300000 3410

0800110301010120423350300000 3420

0800110301010120423350300000 3430

0800110301010120423350300000 3440

0800110301010120423350300000 3450

0800110301010120423350300000 3460

0800110301010120423350300000 3470

0800110301010120423350300000 3480

0800110301010120423350300000 3490

0800110301010120423350300000 3500

0800110301010120423350300000 3510

0800110301010120423350300000 3520

0800110301010120423350300000 3530

0800110301010120423350300000 3540

0800110301010120423350300000 3550

0800110301010120423350300000 3560

0800110301010120423350300000 3570

0800110301010120423350300000 3580

0800110301010120423350300000 3590

0800110301010120423350300000 3600

0800110301010120423350300000 3610

080011

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 32.300,00
 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
 12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1270 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 315.000,00
 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
 10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 135.000,00
 10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
 17.512.1701.1067 - Sistema de Galerias Pluviais
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 1.217.700,00
TOTAL 1.359.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C9198319

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 398/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO **Nº 398/2021**

Licitação nº 234/2021
 Tomada de preço nº: 074/2021
OBJETO: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS central e ESF.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –
LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 16.725,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
 Secretária Municipal de Saúde

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
 Representante Legal

Publicado por:
 Deborah Francine Pereira
Código Identificador:06546026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 084/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico Clínico Geral pelo período de 03 meses.

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Médicos Clínicos Geral – 40h semanais – 02 Registro ativo no CRM		R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00

Valor Global: R\$ 120.000,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1970

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1940

Ratificada em 21/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A6117B3D

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA **PORTARIA Nº 25 DE DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral do dia 23/12/2021 (quinta-feira) a 03/01/2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas retornarão no dia 04/01/2022 (terça-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 17 de dezembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
 Presidente

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5AEAF79

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** **03/2021**

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

22/

CONTRATO Nº 399/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-109, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, residente á Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-464, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições da Dispensa de Licitação nº 084/2021, pelos termos da proposta e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de 02(dois) médicos Clínico Geral pelo período de 03 meses, conforme mapa de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 40.000,00 com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Dispensa nº 084/2021 e contrato nº 399/2021).

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27 09:56:07
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1970

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/21 do objeto da presente licitação será de até 03 meses a partir 22/12/2021 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27 10:23:12
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27 10:23:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U) - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27 10:24:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

VJ)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27 10:24:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 22/12/2021 a 22/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 202/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27
10:57:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:0222792
8921

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.27
10:57:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) *declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;*

(d) *sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;*

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) *Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.12.23 14:49:31
-03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Thiago de Castro Silveira
CONTRATADA







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Nicolí Crocoli
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nicolí Crocoli

CONTRATANTE

Welton Ademir Ferreira
TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

Deborah Francine Pereira
TESTEMUNHA

Deborah Francine Pereira

CPF/MF 089.269.799-70

John Junior
Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 84/2021



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 137717-5 AMVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.053/0001-22 Telefone: 4333349425 Status: Classificado 120.000,00									
Email: avivo.serv.med@gmail.com									
Representante: 138828-1 THIAGO DE CASTRO SILVEIRA									
Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 120.000,00									
001	42334 CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA	M	3,00	Classificado			40.000,00	120.000,00	*
CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS CADA MÉDICO PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE DE SAÚDE, COM CRM ATIVO.									
VALOR TOTAL: 120.000,00									

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: R. N. Baltazar – Comércio de Informática - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001 - 94.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
 Valor do Contrato: R\$ 344,90 (Trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
 Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
 Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09AD3B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 176/2021

DECRETO N.º 176/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria por invalidez, do servidor **AIRTON BERNABE**.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a partir de 31/12/2021, ao servidor **AIRTON BERNABE**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.146.745-2 SESP/PR, do PIS/PASEP nº 123.83486.47.9 e inscrito no CPF/MF sob nº 562.516.889-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, servidor público municipal de Itaúna do Sul-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, do cargo efetivo de operador de motorista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1000/2013, com fundamento no artigo 6-A da E.C. 41/2003, com redação dada pela E.C. 70/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$1.621,85 (mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos com fundamento no artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
 Secretária de Administração.

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1576FA57

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, para adequação das

regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Itaúna do Sul, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município.

Art. 1º. Os Artigos 70 e 78, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. É assegurado aos servidores público municipais efetivos do Município de Itaúna do Sul, aposentadorias e pensão por morte a serem concedidos pelo Regime de Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar, que serão regulados por Leis Complementares próprias.

§ 1º A aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Itaúna do Sul, observará as idades mínimas estabelecidas para os servidores vinculados ao regime próprio de previdência social da União, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 2º. Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º. A Lei Complementar a que se refere o parágrafo anterior, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a três salários-mínimos nacional.”

“Art. 78. A filiação do servidor público municipal efetivo ao regime próprio de previdência social é compulsória e dar-se-á com a sua nomeação ao cargo de concurso.

Parágrafo único: O Município de Itaúna do Sul oferecerá aos seus servidores efetivos o Regime de Previdência Complementar nos termos previstos no art. 40, parágrafos 14, 15 e 16 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Ficam referendados:

I – As revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
 Presidente do Legislativo

Publicado por:
 Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9962932A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 399/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 399/2021

Dispensa de licitação nº 084/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de 02(dois) médicos Clínico Geral pelo período de 03 meses

CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 120.000,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 22/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:844639EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 400/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 400/2021

Inexigibilidade nº 005/2021

OBJETO: exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no Perímetro 937,81, pelo período de 12 meses.

CONTRATADO: **DIRCEU ANTONIO WALENGA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 20.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIRCEU ANTONIO WALENGA

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:5A789449

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 375/2018 LICITAÇÃO Nº 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 375/2018

LICITAÇÃO Nº 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **EVANDRO CARLOS ROMAN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Florencio Ribeiro, nº15, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.993.223/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Evandro Carlos Roman, brasileiro, casado, residente a Rua Gregorio Lobacz, N.º19, Centro, Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 6.396.052-7SSP-PR, do CPF/MF nº 026.201.409-27, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum

acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: A prestação pela empresa contratada ao contratante, de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 13ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/12/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 23 dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS ROMAN

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:18C8A9B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de 12 unidades de Mesa Educacional PlayTable – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: **ADONAI MERCADO EIRELI**

Valor unitário: R\$ 28.900,00

Valor global: R\$ 346.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

06001123651202203044905200000 1290

RATIFICADO EM 23/12/2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:DCD7B0E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE**, Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias para o período concessivo de 06 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica nas ruas da localidade de Bom Jardim do Sul.**VALOR GLOBAL: R\$ 661.886,75**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 27.12.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5290BEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO****Nº 088/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 (LEI****FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Licitação Nº 088/2021****Tomada de Preços Nº 015/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:

• **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA****VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00****VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00**

HOMOLOGAÇÃO: 27.12.2021.

IDIR TREVISÓ-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:297ACC51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 399/2021****REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO****Nº 399/2021**

Dispensa de licitação nº 084/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de 02(dois) médicos Clínico Geral pelo período de 03 meses**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor Global:** R\$ 120.000,00**Vigência:** 03 meses**Data da assinatura:** 22/12/2021**Data de vigência:** 03/01/2022 à 02/04/2022**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:F115D7DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 401/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO****Nº 401/2021****Inexigibilidade nº 006/2021****OBJETO:** Aquisição de 12 unidades de Mesa Educacional**PlayTable – Secretaria Municipal de Educação e Cultura****CONTRATADO: ADONAI MERCADO EIRELI - EPP****CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor Global:** R\$ 346.800,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 27/12/2021**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

RODRIGO DAMAS

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:B7AB42D1

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ****PORTARIA 001/2021 E PORTARIA 002/2021**

CIS5RS

PORTARIA NO 01/2021

O Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná- CISSRS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

ART. 1º NOMEAR, a partir de 16 de dezembro 2021, a Sra. Maria José Mandu Ribeiro Ribas, ao cargo em comissão de Diretora Executiva do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná—CIS5RS.

ART. 2º: Esta portaria entrará em vigor 16 dezembro de 2021.

ART. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se

Guarapuava, 16 de dezembro de 2021.

CELSONO FERNANDO GÓES

Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª região de Saúde do Paraná —CIS5RS.

PORTARIA NO 02/2021

O Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná— CISSRS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

ART 1º NOMEAR, a partir de 16 de dezembro 2021 a Dra Dayana Talya Cazella, ao cargo em comissão de Assessora Jurídica do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná- CIS5RS

ART 2º Esta portaria entrará em vigor 16 dezembro de 2021

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se Publique-se

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE
MÁRMORE E GRANITO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AÇOUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E
DESCARGA DE MERCADORIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUSTADOR MECÂNICO
(USINAGEM EM BANCADA E EM
MÁQUINAS-FERRAMENTAS)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE TESTES DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL(ECONOMISTA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALÇÃO DE CAFÉ

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFETARIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFETITÓRIO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ENCANADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
(EXCLUSIVA PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA DE AÇOQUE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO (CHAPAS DE FERRO E AÇO)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA AUXILIAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENFERMEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE OPERACIONAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE ALARME

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
DE AR CONDICIONADO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
DE EMPILHADEIRAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO MONTADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE PNEUS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR INSTALADOR DE ACESSÓRIOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE FURGÃO OU VEÍCULO SIMILAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JÚLIO MASATO SHIMASAKI e SIMONE PATRICIA SLUSARSKI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MALSKI VILAS BOAS
Oficial2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

JOSE CARLOS LINDER e MARIA DA LUZ MARCONDES
ELOI GONÇALVES DO VALLE e DIRCE APARECIDA DOS SANTOS
JOÃO MARIA DE RAMOS FILHO e HENRIQUETA CONCEIÇÃO FERNANDES
JOSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO e LUANA ROBERTA AJUZ
BRUNO SANTOS ORCIOLI e CARLA LUIZA BLASINS RIBEIRO
CEZAR AUGUSTO KRUPPA e LUIZA KOBIKINSKI
FERNANDO DE CASTRO SILVA e TATYANE CHAGAS BOCKOSKI
DIEGO CARNEIRO LEMOS e ALINE CRISTINA DE CAMARGO
JULIO CESAR IANZ MACHADO e ALESSANDRA STELE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guertinger Pavanatti
Oficial InterinaPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do art. 5º, da Lei Municipal nº 1099, de 21 de Dezembro de 2020 - LOA/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender aos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0005.2 - 036 - Manutenção da Iluminação Pública
3390.39.00.00 - 0507 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL: R\$ 15.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação por fonte de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES DE RECURSO - 0623 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
SEDFU 2017. R\$ 9.000,0005. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS25.752.0005.2 - 036 - Manutenção da Iluminação Pública
3390.39.00.00 - 0507 - Material de Consumo. R\$ 6.000,00

TOTAL: R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte 0507 - COSIP	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.000,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº 3396 de
21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Suspende os efeitos do Decreto nº 3277/2021.

O Prefeito Municipal de Reserva, Estado do Paraná, no uso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 69, XIV e XVI da Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 14º do Decreto nº 2.294/2016,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos de nº 0001164-06.2021.8.16.0143, que suspende a penalidade de impedimento de licitar imposta pelo Município à empresa BARATÃO PNEUS EIRELI,

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os efeitos do Decreto nº 3.277 de 13 de julho de 2021, por meio do qual se aplicou penalidade à empresa BARATÃO PNEUS EIRELI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3504 / 2021

Súmula: Aprova a escala de trabalho 16 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

A Secretária de Saúde do Município de Reserva, Estado do Paraná, em observância ao disposto no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017 e no §4, art. 69 do mesmo diploma legal.

Considerando a competência estabelecida pela Lei 785/2020 no artigo 69, § 4º.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a escala de trabalho e de plantões para o período de 16 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, na forma do Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo único. O não comparecimento ao local de lotação do servidor para o exercício de suas atribuições poderá acarretar na sanção prevista no artigo 135 da Lei Municipal nº. 034/1994, de 29 de agosto de 1994. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva, em 22 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3505 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

dispostas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do Ofício nº. 540/2021, datado de 15 de dezembro de 2021, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º Suspende a jornada estendida da servidora JUCINEIA CARNEIRO MARTINS BISCAIA, ocupante do cargo de Professor, em relação à Coordenação do Pólo UAB, a partir da data de 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a de número 3487/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 238/2021TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.774.590,81

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

GASBATH ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 240/2021TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica nas ruas da localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 661.886,75

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 088/2021Tomada de Preços Nº 015/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 dias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

VALOR MENOR: R\$ 3.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00

HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁREPUBLIÇÃO EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 398/2021

Dispensa de licitação nº 084/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de (02) médicos Clínicos Gerais pelo período de 03 meses

CONTRATADA: AINTE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 120.000,00

Vigência: 03 meses

Data de assinatura: 22/12/2021

Data de vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nicoll Cruzell - Secretária Municipal de Saúde

Thiago de Castro Silveira -